



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 18 de março de 2022.

Ofício DA nº 57/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 24/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 24/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 7.508,88 (sete mil quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 24/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 7.508,88 (sete mil quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos), junto a unidade orçamentária do Fundo Social de Solidariedade do Município de Assis.

Essa medida visa a criação de dotação orçamentária específica a fim de ocorrer com o repasse de recursos do Governo Estadual, por ocasião da formalização de convênio junto ao Governo Estadual, por meio do FUSP – Fundo Social do Governo do Estado e a Prefeitura de Assis, a ser desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade, cujo objeto é a realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional.

Assim, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio que segue anexos, o valor estimado do convênio é de R\$ 24.309,80 (vinte e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos).

No entanto, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) será repassado por meio do fornecimento de placa visual, camisetas e aventais pelo próprio Fundo Social Estadual, e o valor de R\$ 15.388,92 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), a título de contrapartida do Município, ocorrerá por meio de custeio de água, energia elétrica, limpeza e manutenção de equipamentos que será suportado pelas dotações já existentes do Tesouro Municipal.

Com isto, será necessária a criação de dotação orçamentária específica para o convênio, no valor de R\$ 7.508,88 (sete mil quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos), na forma desta propositura, para ocorrer com material de consumo e auxílio para remuneração de monitor, cuja parcela já foi depositada em conta corrente do município.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2022, ocasionado pelo repasse dos recursos, nos termos do artigo 2º da propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 24/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de março de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 7.508,88 (sete mil quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 02		GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01		GABINETE	
08.244.0034.2043.0000		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
1594	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.037,68
		FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 100 112 CONV.PROG.ESCOLA DE QUALIF.PROF.	
1595	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.471,20
		FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 100 112 CONV.PROG.ESCOLA DE QUALIF.PROF.	

Total.....R\$ 7.508,88

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1724.99.0.1.00.01) durante o Exercício de 2022, através de convênio celebrado com o fundo Social de São Paulo-FUSSP, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de março de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Fundo Social de São Paulo

SEGOV-PRC-2021/02611

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP, E O MUNICÍPIO DE **ASSIS**, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE CURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Convênio FUSSP nº /2021.

Em de de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, com sede na rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, Município de São Paulo, doravante designado simplesmente **FUSSP**, autorizado pelo Decreto nº 66.013, de 15 de setembro de 2021, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Barrancos Chucre, e o Município de Assis, inscrito no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, por meio do respectivo Fundo Social, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, - Centro, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a), José Aparecido Fernandes, e pelo(a) Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Assis, Luciana Barreto Fernandes, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 29 a 44 do Processo SEGOV-PRC-2021/02611, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho, a que se refere o "caput" desta cláusula, poderá ser modificado, para melhor adequação técnica



Fundo Social de São Paulo

ou financeira, mediante prévia autorização do Presidente do **FUSSP**, fundada em manifestação justificada do **CONVENENTE** e pronunciamento do setor técnico do FUSSP, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou transferência de novos recursos estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é estimado em R\$ 24.309,80 (vinte e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 8.920,88 (oito mil novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) de responsabilidade do **FUSSP**, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 15.388,92 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) de responsabilidade do **CONVENENTE**.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do **FUSSP** onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos Partícipes

Aos partícipes cabem as seguintes obrigações:

I – compete ao **FUSSP**:

- a)** capacitar os monitores indicados pelo **CONVENENTE**;
- b)** transferir ao **CONVENENTE** os recursos materiais e financeiros, na forma prevista no Plano de Trabalho, de acordo com as Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta deste instrumento;
- c)** supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos transferidos;
- d)** avaliar, por meio do Departamento de Relacionamento com Fundos Sociais Municipais e Entidades Sociais, ou do Grupo de Programas e Projetos, a regularidade da execução do objeto, exarando parecer acerca do assunto;
- e)** analisar, por intermédio do Centro de Finanças, as prestações de contas apresentadas pelo **CONVENENTE**.



Fundo Social de São Paulo

II – compete ao CONVENENTE:

- a)** indicar os monitores para capacitação pelo FUSSP;
- b)** implementar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- c)** arcar com os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, ficando o **FUSSP** isento de qualquer responsabilidade;
- d)** apresentar ao **FUSSP** os certificados de conclusão de cursos dos monitores capacitados;
- e)** realizar as inscrições dos alunos;
- f)** disponibilizar espaço físico adequado, com instalações, mobiliários e equipamentos necessários à execução do objeto deste convênio;
- g)** manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- h)** responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e zeladoria do local de execução do objeto deste convênio;
- i)** instalar no endereço de realização do objeto deste convênio, em local externo e visível, a placa visual cedida pelo **FUSSP**;
- j)** aplicar os recursos financeiros e materiais transferidos, exclusivamente, no objeto deste convênio;
- k)** adotar as providências necessárias à aquisição dos materiais de consumo previstos no Plano de Trabalho;
- l)** indicar gestor para o presente convênio;
- m)** prestar contas dos recursos transferidos, na forma das Cláusulas Quarta, inciso II, e Quinta deste instrumento, apresentando, juntamente, relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre os cursos, o efetivo alcance das metas e dos objetivos e o nome das pessoas atendidas, com o respectivo RG;



Fundo Social de São Paulo

n) observar, nas operações de tratamento de dados pessoas necessárias à fiel execução deste ajuste, as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos a que der causa;

o) restituir ao **FUSSP** os recursos materiais transferidos, ou seu equivalente em dinheiro, atualizado nos termos do disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta deste instrumento, nos casos de denúncia ou rescisão deste convênio, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA QUARTA **Da Transferência dos Recursos**

Os recursos de responsabilidade do **FUSSP** serão transferidos na seguinte conformidade:

I – os recursos materiais, consistentes nos uniformes e placa visual, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - os recursos financeiros, em 2 (duas) parcelas, no(s) valor(es) de R\$ 3.754,44 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo a primeira transferida no prazo 30 (trinta) dias a contar da data da entrega e instalação dos bens materiais a que se refere o item I desta cláusula, mediante atestado emitido pelo Departamento de Relacionamento com Fundos Sociais Municipais e Entidades Sociais, ou pelo Grupo de Programas e Projetos, e a segunda, ao final da primeira fase do curso (segunda turma), conforme previsto no cronograma de desembolso financeiro, mediante a respectiva prestação de contas, acompanhada de relatório apresentado pelo **CONVENENTE**.

§ 1º - No intervalo entre a transferência dos recursos e sua efetiva utilização, o **CONVENENTE** deverá aplicá-los, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos inferiores a 1 (um) mês, conforme o disposto no § 4º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Fundo Social de São Paulo

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas no seu objeto, devendo os respectivos demonstrativos integrar a prestação de contas do ajuste.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará o **CONVENENTE** à reposição dos recursos recebidos, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA **Das Prestações de Contas**

O **CONVENENTE** deverá apresentar, ao **FUSSP**, prestações de contas parciais, ao final de cada etapa, e prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término de vigência do convênio, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação de regência.

§ 1º - O **CONVENENTE** anexará às prestações de contas os extratos bancários, contendo o movimento diário da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros.

§ 2º - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do **CONVENENTE** e conter menção ao Convênio **FUSSP**, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

§ 3º - O **FUSSP** informará ao **CONVENENTE** sobre eventuais irregularidades encontradas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA **Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do **FUSSP** e serão formalizadas mediante termo de aditamento.



Fundo Social de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA **Dos Saldos Financeiros**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **FUSSP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA **Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal, procedendo-se o competente acerto de contas.

§ 1º - A denúncia e a rescisão do ajuste obrigam o **CONVENENTE** à restituição integral dos recursos materiais e financeiros recebidos, estes últimos devidamente atualizados desde a data do repasse até a da efetiva devolução, conforme disciplinado no § 3º da Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º - O **FUSSP**, ouvido o órgão jurídico, avaliará, ante o caso concreto, a caracterização de inexecução parcial do ajuste e a possibilidade de restituição parcial, pelo **CONVENENTE**, dos recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA **Da Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo **FUSSP**, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA **Do Foro**



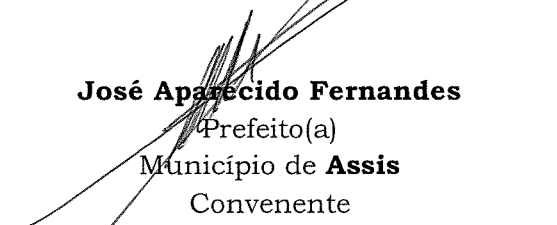
Fundo Social de São Paulo

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2021.


Fernando Banancos Chucre
Presidente
Fundo Social de São Paulo


José Aparecido Fernandes
Prefeito(a)
Município de **Assis**
Convenente


Luciana Barreto Fernandes
Presidente

Fundo Social de Solidariedade do Município de **Assis**
Convenente

Testemunhas:

1. 

Talita Menta Almeida
Assessor I
RG: 43.862.177-3

2. 

GIOVANNA KOSHIYAMA
RG: 21.934.474
CPF: 080.455.048-45



Fundo Social de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS**

ÓRGÃO CONCESSOR: **Fundo Social de São Paulo**
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal **Assis**
Nº DO CONVÊNIO: **/2021**
TIPO DE CONCESSÃO: **Auxílio**
VALOR REPASSADO: R\$ **7.508,88**
EXERCÍCIO: **2021**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2021.



Fundo Social de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Fernando Barrancos Chucre

Cargo: Presidente

CPF: 058.090.588-84

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: José Aparecido Fernandes

Cargo: Prefeito(a)

CPF: 004.959.018-90

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: Fernando Barrancos Chucre

Cargo: Presidente

CPF: 058.090.588-84

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: José Aparecido Fernandes

Cargo: Prefeito(a)

CPF: 004.959.018-90

Assinatura: _____

Nome: Luciana Barreto Fernandes

Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de **Assis**

CPF: 053.281.538-63

Assinatura: _____

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação

Nome do Programa	Escola de Qualificação Profissional
Município	ASSIS
Endereço	Rua: Dr. Geraldo Nogueira Leite, nº 1735
Endereço postal (CEP)	19.804-050
Prefeito(a)	José A. Fernandes
E-mail institucional do(a) Prefeito(a)	gabineteepma@assis.sp.gov.br
Presidente do FSSM	Luciana Barreto Fernandes
E-mail institucional d(a) Presidente do FSSM	fundosocialdeassis@gmail.com
Gestor(a) do Convênio:	Ana Karina Cardozo de Moraes Simas
E-mail da Gestor(a)	anakarina.moraes@gmail.com
Nº de telefone fixo (com DDD)	18 3323-2423
Nº de telefone celular (com DDD)	18 9965-33256

2. Projeto

	Escolas	Curso
1	Beleza	Manicure
2	Beleza	Manicure
3	Beleza	Manicure
4	Beleza	Manicure

3. Apresentação do Projeto

O Programa Escola de Qualificação Profissional foi idealizado pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP com o objetivo de proporcionar a inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população em situação de vulnerabilidade social.

Os cursos do programa foram reformulados em 2019/2020 para ampliação de áreas, com novas propostas pedagógicas desenvolvidas em parceria com o Centro Paula Souza-CPS.

A ampliação das áreas e reformulação pedagógicas dos cursos se devem a importância de manter o cidadão atualizado profissionalmente para o mercado de trabalho. Portanto, oferecer conteúdos pedagógicos atuais se tornou uma necessidade, além de contribuir com a qualidade da prestação do serviço público oferecido por meio do programa.

A implantação do projeto acertadamente atenderá o interesse público e a demanda de atendimento às pessoas em vulnerabilidade social do Município, por meio do acesso à qualificação profissional.

O convênio complementar o conjunto de políticas públicas necessárias para o desenvolvimento social da comunidade vulnerável em situação de extrema pobreza do Município.

4. Informações sobre o Município

O Fundo Social de Assis é um órgão administrativo do poder público municipal que foi criado por normativa do governo do Estado. O objetivo principal do Fundo Social de Solidariedade é a mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais, articulando ações entre o poder público, empresas privadas e secretarias municipais.

Dentre as ações realizadas, destacam-se:

Cursos de Capacitação Profissional:

- **Escola de Moda:** sendo três cursos desenvolvidos em módulos seqüenciais no segmento de corte e costura: 1. curso básico de corte e costura; 2. malharia e 3. lingerie;

- **Padaria Artesanal:** curso de capacitação em panificação artesanal que ensina as pessoas a confeccionar pães na simplicidade da sua casa para geração e complementação de renda.

- **Escola Municipal Profissionalizante** (cursos certificados pelo Senai, através de formalização de convênio e desenvolvidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - retomados no ano de 2017):

- INSTALADOR HIDRÁULICO;
- ELETRICISTA INSTALADOR;
- PINTOR IMOBILIÁRIO;
- PEDREIRO ASSENTADOR;
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

5. Objetivos

- Capacitar agentes multiplicadores;
- Qualificar pessoas em situação de vulnerabilidade social, em diversas técnicas na área da Beleza ;
- Proporcionar oportunidades geradoras de renda, com o ingresso dos participantes no mercado de trabalho ou por meio do trabalho autônomo (empreendedorismo e autonomia);
- Promover a autoestima do indivíduo;
- Fomentar a economia local; e
- Reduzir a vulnerabilidade social da região.

6. Metas:

Realizar 4 (quatro) turmas de qualificação profissional com 10 (dez) alunos cada.

7. Plano de Implementação

a) Preparação e manutenção do local

a.1) caberá ao Município a preparação e/ou adequação, com a instalação dos mobiliários e equipamentos onde o projeto será executado, obedecendo às especificidades de cada curso, bem como as normas legais e regulamentares pertinentes a cada área (modalidade);

a.2) o local será pintado na cor branca e deverá possuir janelas, ventilação, iluminação, energia elétrica 220W, água encanada, banheiros higienizados, bem como pisos nivelados atendendo às normas de acessibilidade.

a.3) fica sob a responsabilidade do Município a manutenção e conservação do local, bem como do mobiliário e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades.

a.4) o Município deverá providenciar a instalação da placa visual de identificação do projeto fornecida pelo FUSPP em local de fácil visualização e no endereço de realização do projeto.

b) Divulgação e procedimentos de inscrição e matrícula

b.1) a divulgação, inscrição, seleção e matrícula dos alunos nos cursos serão realizadas pelo Município, observando o disposto no Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011 e alterações.

c) Desenvolvimento das Atividades

c.1) o projeto será desenvolvido em 02 (dois) semestres, de forma que durante a vigência do convênio sejam formados 40 (quarenta) alunos, sendo 02 (duas) turmas por semestre, com 10 (dez) alunos cada, conforme quadro abaixo:

Semestre	Turma	Alunos	Cursos
1º Semestre	1ª Turma	10	Manicure
	2ª Turma	10	Manicure
2º Semestre	3ª Turma	10	Manicure
	4ª Turma	10	Manicure

c.2) o FUSSP disponibilizará os seguintes instrumentos para auxiliar o desenvolvimento e acompanhamento das atividades:

c.2.1) capacitação *online* de agentes multiplicadores selecionados pelo Município, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade Municipal;

c.2.2) ficha de inscrição (**Anexo II**);

c.2.3) lista de presença (**Anexo III**);

c.2.4) relatório de atividades (**Anexo IV**);

c.2.5) apostilas (modelo será disponibilizado em formato digital);

c.2.6) *layout* de certificado de conclusão de curso (modelo será disponibilizado em formato digital);

c.2.7) equipe técnica para orientações e acompanhamento, por meio de contato com funcionários do FUSSP.

c.3) competirá ao gestor designado pelo Município:

c.3.1) manter o controle das fichas de inscrição acompanhadas de cópia dos documentos de cada aluno (RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de renda), bem como das listas de presenças, podendo o FUSSP solicitar a qualquer momento;

c.3.2) zelar pela adoção de todas as medidas previstas nos protocolos de diretrizes sanitárias necessárias para evitar o contágio e disseminação do coronavírus (**COVID-19**), assegurando o distanciamento social entre os alunos, adotando as boas práticas de higiene pessoal, exigindo a utilização de máscaras por todos os alunos e assegurando a limpeza e higienização do ambiente no qual serão ministradas as aulas.

c.4) elaborar e assinar os relatórios de atividades, os quais deverão ser encaminhados juntos às prestações de contas semestrais.

d) Agente multiplicador

d.1) o Município ficará responsável por selecionar e indicar o agente multiplicador para realização da capacitação *online* pelo Corpo Técnico do Fundo Social de São Paulo;

d.2) o agente multiplicador deverá possuir desejável domínio sobre a matéria do curso que será monitor;

d.3) concluída a capacitação, o FUSSP emitirá certificado de conclusão do curso ao agente, sendo necessária a apresentação deste certificado;

d.4) o Município será responsável pela remuneração do monitor, utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelo FUSSP, a título de ajuda de custo, para esta finalidade, sendo necessária a devida prestação de contas.

e) Alunos (participantes)

e.1) idade a partir de 18 (dezoito) anos;

e.2) estar em situação de vulnerabilidade social.

f) Cursos

f.1) Carga horária

Cursos		Carga horária		
		horas/aula	total	encontros
1	Manicure	4	60	15
2	Manicure	4	60	15
3	Manicure	4	60	15
4	Manicure	4	60	15

f.2) Método de ensino

f.2.1) os cursos serão realizados por meio de aulas teóricas e práticas com orientação de monitor capacitado, seguindo o material didático.

f.3) Material Didático

f.3.1) o FUSSP disponibilizará apostilas em formato digital ao Município que, por sua vez, poderá entregar o material impresso aos alunos, no primeiro dia de aula.

f.4) Uniformes

f.4.1) o FUSSP disponibilizará 01 (uma) camiseta padronizada por aluno e 01 (um) avental padronizado por monitor, a serem retirados no Depósito Marechal, localizado na Avenida Marechal Mario Guedes, 301 – Jaguaré, São Paulo/SP, pelo Município.

f.5) Avaliação Individual

f.5.1) a avaliação do aluno será feita de modo contínuo, analisando-se o grau de aproveitamento na execução das atividades, desempenho e frequência.

f.5.2) para que não haja comprometimento do conteúdo ministrado e no recebimento do certificado, o aluno poderá ter em cursos com carga horária de:

f.5.2.1) 20 horas – 1 (uma) falta; e

f.5.2.2) 60 horas – 2 (duas) faltas consecutivas e 3 (três) faltas alternadas.

f.6) Certificação

f.6.1) ao final de cada curso, os alunos que tenham sido aprovados em avaliação individual prática receberão certificado de conclusão do curso que será emitido pelo Município.

f.6.2) o FUSSP disponibilizará *layout* padrão do certificado.

g) Materiais de Consumo

g.1) o Município deverá adquirir, com os recursos financeiros repassados pelo FUSSP, os materiais de consumo constantes no **Anexo I**, sendo necessária a devida prestação de contas.

g.2) o FUSSP disponibilizará uniformes e placa visual (identificação) ao Município, para a realização das atividades do projeto.

8. Cronograma de Trabalho

Atividades	12 (doze) meses											
	1ª Fase						2ª Fase					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Capacitação de monitor	x											
Preparação/adequação do local	x											
Inscrição e Seleção de participantes	x	x					x	x				
Retirada dos recursos materiais	x											
Repasses financeiros	x						x					
Aquisição dos materiais		x						x				
Qualificação dos alunos nos cursos		x	x	x	x			x	x	x	x	
Certificação e formatura					x						x	
Envio do relatório de atividades e prestação de contas						x						x
Análise das atividades e avaliação da prestação de contas						x						x

9. Local de implantação do projeto

9.1. O projeto será instalado no seguinte local e endereço: Rua: Dr. Geraldo Nogueira Leite, nº 1735 - Vila Cambuí - CEP: 19.804-050 - Assis/SP

10. Plano de Aplicação dos Recursos

a) DO FUSSP – Em Material (Execução Direta)

a.1) Placa de comunicação visual (identificação)

Descrição	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
Formato 0,70 cm x 0,50 cm (aço escovado)	01	850,00	850,00

a.2) Uniformes

Descrição	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
Camiseta	40	8,25	330,00
Avental	04	58,00	232,00
TOTAL R\$			562,00

b) DO FUSSP - Em Repasse Financeiro

b.1) Materiais de consumo adquiridos pelo Município com os recursos repassados pelo FUSSP

Material de Consumo	Conforme ANEXO I	Repasse por semestre
1º Repasse	1ª T.	759,42
	2ª T.	759,42
		1.518,84
2º Repasse	3ª T.	759,42
	4ª T.	759,42
		1.518,84
TOTAL R\$		3.037,68

b.2) Auxílio para remuneração de monitor (ajuda de custo)

Repasse Financeiro	Turma	Carga hora	Valor do auxílio por turma	Repasse por semestre
1º Repasse	1ª	60	1.117,80	2.235,60
	2ª	60	1.117,80	
2º Repasse	3ª	60	1.117,80	2.235,60
	4ª	60	1.117,80	
TOTAL R\$				4.471,20

c) DO MUNICÍPIO – Contrapartida

c.1) Manutenção e conservação do local, bem como manutenção dos equipamentos

Espécie	Valor mensal (R\$)	Valor total R\$ (12 meses)
Água	78,97	947,64
Luz	403,44	4.841,28
Limpeza	500,00	6.000,00
Manutenção de equipamentos	300,00	3.600,00
TOTAL R\$		15.388,92

11. Custo Total do Projeto

FUSSP	
Repassse Material (Execução Direta)	
Placa Visual	850,00
Camisetas	330,00
Aventais	232,00
Total R\$ - Repasse Material (a) R\$	1.412,00
Repassse Financeiro	
Material de Consumo (insumo) (Anexo I)	3.037,68
Auxílio remuneração de monitor	4.471,20
Total Repasse Financeiro (b)	7.508,88
Total R\$ - FUSSP (a+b)	8.920,88
MUNICÍPIO	
Contrapartida do Município (c)	15.388,92
TOTAL DO PROJETO R\$ (a+b+c)	24.309,80

12. Cronograma de Desembolso

Repassse Material (Execução Direta)	
Placa Visual	850,00
Camisetas	330,00
Aventais	232,00
Total (R\$)	1.412,00
Repassse Financeiro	
1º Repasse Financeiro (após assinatura do convênio)	
Material de Consumo (insumo) (Anexo I)	1.518,84
Auxílio remuneração de monitor	2.235,60
1º Repasse Financeiro – TOTAL R\$	3.754,44
2º Repasse Financeiro (após analisado relatório de atividades e aprovada a prestação de contas relativa ao repasse anterior)	
Material de Consumo (insumo) (Anexo I)	1.518,84
Auxílio remuneração de monitor	2.235,60
2º Repasse Financeiro - TOTAL R\$	3.754,44

13. Avaliação do projeto

Para a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas do projeto, o Município enviará:

- a) Prestação de Contas; e
- b) Relatório de Atividades (**Anexo IV**)

14. Compromisso de prestação de contas

O Município se compromete a utilizar os recursos fornecidos conforme previsto neste plano de trabalho e no prazo de 12 (doze) meses a contar data da assinatura do convênio, assim como encaminhar as prestações de contas final.

Assis, 28 de setembro de 2021.

Luciana Barreto Fernandes

Presidente do FSSM

ANEXO I

ESCOLA DA BELEZA, ESTÉTICA E BEM-ESTAR

CURSO: MANICURE E PEDICURE (M.P.)

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$
ACETONA	FRASCO 500 ML	2	R\$ 19,04
ÁGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA PARA AUTOCLAVE	GALÃO 5L	1	R\$ 17,43
ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO 1L	1	R\$ 10,40
ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO 500 G	1	R\$ 20,06
ALICÁTE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL AÇO INOX 722	UNID	5	R\$ 74,95
AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS	FRASCO 500 ML	1	R\$ 17,23
BASE INCOLOR	FRASCO 10 ML	2	R\$ 14,75
BORRIFADOR DE LÍQUIDOS	UNIDADE	4	R\$ 28,99
CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS	POTE DE 500g	1	R\$ 22,10
CREME HIDRATANTE PARA MÃOS E PÉS	POTE DE 500g	1	R\$ 22,07
CURETA PARA MANICURE	UNID	2	R\$ 6,66
DETERGENTE NEUTRO	FRASCO C/ 500 ML	1	R\$ 1,79
ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DO CJ DE ALICATES + ESPÁTULA + CUTELO	CX C/100	1	R\$ 28,03
ESMALTE BRANCO CINTILANTE (PARA FANCESINHA)	FRASCO 10ML	2	R\$ 7,52
ESMALTE BRANCO PURÍSSIMO (PARA FRANCESINHA)	FRASCO 10ML	2	R\$ 7,52
ESMALTE BRANCO TRANSPARENTE (PARA FRANCESINHA)	FRASCO 10ML	2	R\$ 7,52
ESMALTE EXTRA BRILHO	FRASCO 10ML	2	R\$ 7,52
ESMALTE NUDE	FRASCO 10ML	2	R\$ 7,52
ESMALTE PRETO	FRASCO 10ML	2	R\$ 7,52
ESMALTE ROSA CINTILANTE	FRASCO 10ML	2	R\$ 7,52
ESMALTE VERMELHO	FRASCO 10ML	2	R\$ 7,52
ESPÁTULA DE AÇO INOX PARA CUTÍCULA	UNID	5	R\$ 29,63
ESPÁTULA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UNID.	2	R\$ 12,01
ESPONJA PARA LIMPEZA	PEÇA	1	R\$ 2,50
LIXA DE UNHAS DESCARTÁVEL - PEQUENAS	PCT C/50	1	R\$ 9,97
LIXA PARA POLIR UNHAS INDIVIDUAIS	UNID	6	R\$ 29,40
LUVA DE LATEX, SEM TALCO, DESCARTÁVEL TAMANHO M	CX C/100	1	R\$ 73,53

LUVA DE LATEX, SEM TALCO, DESCARTÁVEL TAMANHO P	CX C/100	1	R\$ 73,53
MÁSCARA PROTETORA FACIAL - DESCARTÁVEL	PCT C/25	2	R\$ 29,00
ÓLEO DE CRAVO PARA UNHAS	UNIDADE	1	R\$ 4,43
PAPEL TOALHA	PACOTE	1	R\$ 9,73
PAU DE LARANJEIRA	PCT C/100	1	R\$ 7,22
PEDRA HUME LÍQUIDA	FRASCO 30 ML	2	R\$ 15,52
PORTA ACETONA	UNIDADE	4	R\$ 12,00
PORTA ALGODÃO	UNIDADE	4	R\$ 12,00
RECUPERADOR DE ESMALTES (ÓLEO DE BANANA)	UNIDADE	1	R\$ 5,27
SAQUINHO DE LIXO	ROLO 20 X 30CM	1	R\$ 11,00
SAQUINHO PARA PÉ	ROLO 30 X 40CM	1	R\$ 10,00
SPRAY SECANTE	FRASCO 50 ML	1	R\$ 13,66
TOALHA TNT PEDICURE	PCT C/ 100	1	R\$ 21,33
TOUCA DESCARTÁVEL	PCT C/ 100	1	R\$ 34,03
TOTAL			R\$ 759,42

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (MODELO)
PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO:

Período: () MANHÃ () TARDE

Projeto: _____ **Curso:** _____

Nome do Aluno: _____

R.G. nº: _____ **CPF nº** _____ **Nascimento:** ____/____/____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Fone com (DDD): _____ **Celular:** _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Ponto de Referência:** _____

CEP: _____ **Município:** _____ **Estado:** _____

Situação laboral – trabalho () Desempregado(a).
() Pensionista/Aposentado(a).
() Assalariado(a).
() Outros – Especificar: _____

Renda Familiar Mensal: R\$ _____ **Composição Familiar:** _____

Em caso de **EMERGÊNCIA** avisar: _____ **Tel.:** _____

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____ **ASSINATURA:** _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

“PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”

PROJETO: _____ **CURSO:** _____

Período: () MANHÃ () TARDE

NOME: _____

LOCAL: _____ **DATA:** ____/____/____

ANEXO III – LISTA DE PRESENÇA (MODELO)

LISTA DE PRESENÇA - 60 HORAS																		
PROJETO:				ENCONTROS														
CURSO:																		
MONITOR:																		
TURMA:																		
CARGA-HORÁRIA: 60 horas																		
PERÍODO DE EXECUÇÃO : aa/bb/cccc a aa/bb/cccc				aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc				
Nº	NOME	R.G	TELEFONE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1																		
2																		
3																		
4																		
5																		
6																		
7																		
8																		
9																		
10																		
Legenda: (P) - Presença (F) Falta Data: aa/bb/cccc Assinatura do Monitor:																		

LISTA DE PRESENÇA - 20 HORAS											
PROJETO:							ENCONTROS				
CURSO:											
MONITOR:											
TURMA:											
CARGA-HORÁRIA: 20 horas											
PERÍODO DE EXECUÇÃO: aa/bb/cccc a aa/bb/cccc							aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc	aa/bb/cccc
Nº	NOME	R.G	TELEFONE	1	2	3	4	5			
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
Legenda: (P) - Presença (F) Falta Data: aa/bb/cccc Assinatura do Monitor:											

ANEXO IV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES
PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município: _____

Vigência do convênio: _____ a _____ (12 meses).

Meta aprovada pelo FUSSP: Qualificar profissionalmente de 04(quatro) turmas com 10 (dez) alunos, sendo 2(duas) turmas por semestre

2. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: Descrever como se deram as atividades, pontos positivos e resultado final

3. RELAÇÃO NOMINAL

Período de Execução da **Turma N°** ____ - De: ____/____/____ a ____/____/____

Curso: _____ PROJETO: Escola da _____

Quantidade de alunos capacitados: _____ alunos

Nome	RG
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

A meta de 10 alunos capacitados foi alcançada? Sim () Não ()

Justificar o motivo pelo não alcance da meta: _____

Período de Execução da **Turma N°** ____ - De: ____/____/____ a ____/____/____

Curso: _____ PROJETO: Escola da _____

Quantidade de alunos capacitados: _____ alunos

Nome	RG
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

A meta de 10 alunos capacitados foi alcançada? Sim () Não ()

Justificar o motivo pelo não alcance da meta: _____

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Anexar fotos das atividades.

Data: ___/___/___.

Gestor(a)

Presidente FSSM

